



REQUERIMENTO Nº 36 /2022

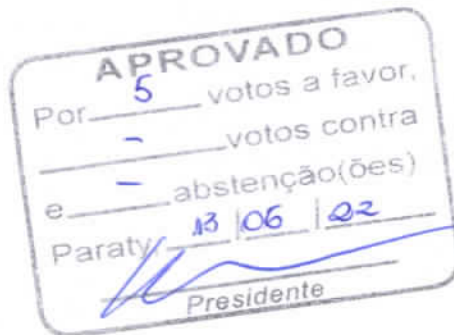
DO VEREADOR ALLAN SOUZA RIBEIRO

À MESA DIRETORA

Requeiro à Mesa Diretora, que examine e emita parecer referente ao requerimento que versa sobre a constante falta de professores na Escola Municipal Pequenininha Calixto.

Desta forma, requeiro o deferimento do mesmo com a devida emissão de parecer favorável para que seja encaminhado ao Plenário. Onde o mesmo passará pela apreciação e votação dos nobres Edis, conforme entendimento e determinação do Superior Tribunal Federal.

Paraty, 16 de maio de 2022.




ALLAN SOUZA RIBEIRO - PP
Vereador-Autor



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MATÉRIA: Requerimento que versa sobre a constante falta de professores na escola municipal Pequeninina Calixto.

PARECER

Conforme entendimento firmado por maioria do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento que está ocorrendo no Plenário Virtual. Os ministros seguiram o entendimento do relator, ministro Gilmar Mendes.

"Não pode a Constituição do Estado ou as legislações infraconstitucionais, a pretexto de fiscalizar ou controlar atividades de outro poder, dispor de outras modalidades de controle ou inovar em fórmulas de exercício dessa atividade que ultrapassem aquelas previstas pela Constituição Federal de 1988, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes disposto no artigo 2º da Constituição Federal", diz o ministro Gilmar Mendes em seu voto, ao considerar inconstitucional a prerrogativa dada "a qualquer deputado", como consta no artigo questionado.

Desta forma, após apreciação do presente Requerimento, de autoria do vereador Allan Souza Ribeiro, emito parecer favorável, e voto por dar prosseguimento para que seja encaminhado ao Plenário para apreciação e votação aos demais Vereadores.

Paraty, 23 de maio de 2022.

Valceni da Silva Teixeira
Presidente



MESA DIRETORA - VEREADORA PROFESSORA FLORA

MATÉRIA: Requerimento que versa sobre a constante falta de professores na Escola Municipal Pequenininha Calixto.

PARECER

Conforme entendimento firmado por maioria do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento que está ocorrendo no Plenário Virtual. Os ministros seguiram o entendimento do relator, ministro Gilmar Mendes.

"Não pode a Constituição do Estado ou as legislações infraconstitucionais, a pretexto de fiscalizar ou controlar atividades de outro poder, dispor de outras modalidades de controle ou inovar em fórmulas de exercício dessa atividade que ultrapassem aquelas previstas pela Constituição Federal de 1988, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes disposto no artigo 2º da Constituição Federal", diz o ministro Gilmar Mendes em seu voto, ao considerar inconstitucional a prerrogativa dada "a qualquer deputado", como consta no artigo questionado.

Desta forma, a Vereadora Flora Maria Salles França Pinto, 2ª Secretária da Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, após apreciação do referido Requerimento, de autoria do Vereador **Allan Souza Ribeiro**, emite **parecer favorável** ao prosseguimento do requerimento, a ser discutido e votado em plenária.

Paraty, 17 de maio de 2022.

Flora Maria Salles França Pinto
Segunda Secretária



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



VEREADOR ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA
Família Base de Tudo

PARECER REQUERIMENTO: Informação sobre a constante falta de professores na Escola Municipal Pequeninina Calixto.

EXC. SR. Allan Ribeiro

Decido pelo Parecer favorável ao Requerimento onde o Exc. Sr. Vereador Allan Ribeiro versa sobre a constante falta de professores na Escola Municipal Pequeninina Calixto.

Paraty, 17 de Maio de 2022

ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA
2º Vice Presidente



Assunto: **REQUERIMENTO DO VEREADOR ALLAN SOUZA RIBEIRO.**

Conforme entendimento firmado por maioria do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento que está ocorrendo no Plenário Virtual. Os ministros seguiram o entendimento do relator, ministro Gilmar Mendes.

"Não pode a Constituição do Estado ou as legislações infraconstitucionais, a pretexto de fiscalizar ou controlar atividades de outro poder, dispor de outras modalidades de controle ou inovar em fórmulas de exercício dessa atividade que ultrapassem aquelas previstas pela Constituição Federal de 1988, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes disposto no artigo 2º da Constituição Federal", diz o ministro Gilmar Mendes em seu voto, ao considerar inconstitucional a prerrogativa dada "a qualquer deputado", como consta no artigo questionado.

Desta forma, o 1º Secretário da Mesa, Vereador Lucas de Oliveira Cordeiro, após apreciação do presente Requerimento, emito parecer favorável, e voto por dar prosseguimento para que seja encaminhado ao Plenário para apreciação e votação aos demais Vereadores.

Lucas de Oliveira Cordeiro
1º Secretário da Mesa Diretora